



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



(77) 3481-4214 / (77)  
3481-5777

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº. 173 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021. - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS CARGOS DE COORDENADOR (A) DE APOIO INSTITUCIONAL DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº. 174 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021. - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

### CONTRATOS

---

- CONTRATO Nº 268/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

### EDITAIS

---

- EDITAL CMDCA Nº 01/2021. - ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE BOM JESUS DA LAPA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
 (77) 3481-3374



### DECRETO Nº. 173 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração dos cargos de Coordenador (a) de Apoio Institucional da Atenção Especializada e Diretor (a) do Departamento da Atenção Especializada do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam exonerados (as) dos Cargos abaixo especificados, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, os (as) Senhor (as):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-4	COORDENADOR (A) DE APOIO INSTITUCIONAL DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	CLAUDIANA CORREIA DE JESUS CANDEIAS
CC-4	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	RAPHAELA LEÃO RODRIGUES

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retrativo a 31 de agosto de 2021, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de Fevereiro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 08 de Setembro de 2021.

**Fabio Nunes Dias**  
 Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
 Secretário Municipal de Administração,  
 Governo e Planejamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
 (77) 3481-3374



### DECRETO Nº. 174 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

”Dispõe sobre a nomeação ao cargo Diretor (a) do Departamento da Atenção Especializada do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado (a) para exercício do cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-4	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	CLAUDIANA CORREIA DE JESUS CANDEIAS

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retrativo a 01 de setembro de 2021, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de Fevereiro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 08 de Setembro de 2021.

**Fabio Nunes Dias**  
 Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
 Secretário Municipal de Administração,  
 Governo e Planejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da  
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO ELETRONICO 043/2021

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório nº 268/2021, Pregão Eletrônico nº 043/2021, referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reparos Diversos no município de Bom Jesus da Lapa, tendo como vencedora do certame a empresa LOCAMIL – CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ Nº 08.859.747/0001-01, com o valor no lote 1 de R\$ 508.900,00 (quinhentos e oito mil e novecentos reais), e no lote 2 R\$ 443.100,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e cem reais), totalizando o importe de R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais).

Bom Jesus da Lapa-BA, 13 de setembro de 2021.

---

**Alderacy Santos Silva**  
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da  
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do Processo Licitatório nº 268/2021, Pregão Eletrônico nº 043/2021, referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reparos Diversos no município de Bom Jesus da Lapa, tendo como vencedora do certame a empresa LOCAMIL – CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ Nº 08.859.747/0001-01, com o valor no lote 1 de R\$ 508.900,00 (quinhentos e oito mil e novecentos reais), e no lote 2 R\$ 443.100,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e cem reais), totalizando o importe de R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais).

Autorizo, portanto, a contratação da empresa vencedora, bem como, a execução do objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 13 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da  
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 268/2021** – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: LOCAMIL – CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ Nº 08.859.747/0001-01 – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reparos Diversos no município de Bom Jesus da Lapa, – PRAZO: 13/09/2021 a 31/12/2021 – com o valor no lote 1 de R\$ 508.900,00 (quinhentos e oito mil e novecentos reais), e no lote 2 R\$ 443.100,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e cem reais), totalizando o importe de R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 13/09/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da  
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 268/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

### CONTRATO Nº 268/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa LOCAMIL – CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ Nº 08.859.747/0001-01.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LOCAMIL – CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ Nº 08.859.747/0001-01, com sede na Rua Luiz Bastos, nº 345 – Lagoa Grande – Bom Jesus da Lapa/BA – CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo Srº Francisco Leonardo Bastos Vila Nova, CPF: 711.169.825-87 e RG: M-7 761.554 SSP/MG, denominada CONTRATADA, por força do Processo de Licitação nº 268/2021, Pregão Eletrônico nº 043/2021, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

## **1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reparos Diversos no município de Bom Jesus da Lapa, na modalidade menor preço por lote.

### **1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da  
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



2.1.1 - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 13 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

### 4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 1 de R\$ 508.900,00 (quinhentos e oito mil e novecentos reais), e no lote 2 R\$ 443.100,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e cem reais), totalizando o importe de R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

#### **Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.**

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. De Governo e Planejamento.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da  
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.**

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Projeto/Atividade: 2085 - Gestão da Contabilidade.

Projeto/Atividade: 2087 - Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.**

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Proteção Básica.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2026 – Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2029 - Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Projeto/Atividade: 2030 - Gestão do Centro de Ref. Em Assist. Social - CRAS.

Projeto/Atividade: 2031 - Gestão do Centro de Ref. Espec. em Assist. Social - CREAS.

Projeto/Atividade: 2032 - Gestão do Projovem.

Projeto/Atividade: 2034 - Gestão do Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2041 - Gestão das Ações de Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2042 - Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Projeto/Atividade: 2047 - Gestão das Ações do Órgão Gestor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da  
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2061 - Gestão do Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalizante do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2064 - Gestão Piso Básico Variável.

Projeto/Atividade: 2105 - Gestão das Ações de Proteção a Juventude.

Projeto/Atividade: 2106 - Gestão das Ações de Proteção as Comunidades Quilombolas.

Projeto/Atividade: 2107 - Gestão das Ações de Proteção a Mulher.

Projeto/Atividade: 2108 - Gestão das Ações de Promoção de Campanhas Educativas e Antidiscriminatória.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.**

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da  
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2093 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.**

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2023 - Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais.

Projeto/Atividade: 2094 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2104 - Gestão das Ações de Promoção de Manifestações das Culturas Populares.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.**

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.

Projeto/Atividade: 2056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.

Projeto/Atividade: 2057 - Gestão do Programa de Atenção Psicossocial;

Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da  
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do Sus.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2068 – Realização de Cursos de Produção de Alimentos.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão das Ações de Apoio as Associações Rurais.

Projeto/Atividade: 2103 – Gestão das Ações de Incentivo ao Desenvolvimento Rural.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.**

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 12 — Controladoria Geral do Município.**

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da  
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



#### **Unidade Orçamentária: 15 — Ouvidoria Municipal.**

Projeto/Atividade: 2008 - Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **Unidade Orçamentária: 16 — Guarda Civil Municipal.**

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **Unidade Orçamentária: 17 — Secretaria Municipal de Políticas Especiais.**

Projeto/Atividade: 2095 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **Unidade Orçamentária: 18 — Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.**

Projeto/Atividade: 2100 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento das requisições.

5.2 - A entrega dos bens ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.

5.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

### **6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da  
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

## 7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## 8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## 9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da  
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

## 10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da  
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

## 11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

## 12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

## 14 - DA TOLERÂNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da  
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 13 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**LOCAMIL – CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

**CNPJ Nº 08.859.747/0001-01**

**Contratada**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**  
**BOM JESUS DA LAPA – BA.**



**EDITAL CMDCA Nº 01/2021.**

Convoca assembleia geral para eleição de representantes das organizações da sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus da Lapa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e considerando o exposto no Decreto nº. 66 de 24 de Abril de 2020 e Lei nº 466 de 17 de abril de 2015, na seção II, nos seus artigos 9º e 10º, **CONVOCA** as entidades sociais promovedoras do estudo, pesquisa, defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente que atuem comprovada e estatutariamente junto à política da criança e do adolescente, e que estejam regularmente inscritas no CMDCA no município de Bom Jesus da Lapa - BA, para participar da eleição visando à escolha dos membros representantes de entidades sociais não-Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o período de 01 outubro de 2021 a 01 de outubro de 2023, conforme normas seguintes.

**DAS VAGAS.**

**Art. 1º** - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Entidades não governamentais, entidades de atendimento direto, de estudo e pesquisa, de segmentos de classe ou, ainda, que se enquadrem na situação de promoção, defesa e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes, e que estejam regularmente inscritas no CMDCA no município de Bom Jesus da Lapa - BA.

**DA COMISSÃO ELEITORAL.**

**Art. 2º** - O processo de eleição será coordenado pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e seguirá a programação e calendário oficial (anexo I e II) deste edital o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Bom Jesus da Lapa.

**DO CREDENCIAMENTO.**

**Art. 3º** - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período do dia 06 a 13 de setembro de 2021, no horário das 14h00min às 17h00min, junto na sala da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**  
**BOM JESUS DA LAPA – BA.**



Secretaria Executiva do CMDCA, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento da entidade (Anexo II);
- b) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo representante da entidade;

**Art. 5º** - A documentação de credenciamento das entidades será analisada pela Comissão Especial Eleitoral e o resultado será publicado no dia 15 de setembro de 2021 no Diário Oficial do Município.

**Art. 6º** - Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, caberá recurso ao Comissão Especial Eleitoral, a ser interposto nos dias 16 e 17 de setembro de 2021, das 14h00min às 17h00min, junto à sala da Secretaria Executiva do CMDCA, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único** - Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, por 2/3 dos membros da Comissão Especial Eleitoral e seus resultados serão divulgados dia 20 de setembro de 2021 no Diário Oficial do Município e desta decisão, não caberá recurso.

### DOS CANDIDATOS.

**Art. 7º** - A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é destinada a entidade a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

**Art. 8º** - Cada entidade credenciada como candidata/votante no processo eleitoral deverá designar 01 (um) representantes, com direito a voz e voto.

### DA ASSEMBLEIA.

**Art. 9º** - A Assembleia ocorrerá no dia 28 de setembro de 2021, às 14:00h, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva do CMDCA, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social e será coordenada pela Secretária Executiva do CMDCA com o apoio dos membros da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA.

**Art. 10º** - Compete à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**  
**BOM JESUS DA LAPA – BA.**



- I. Proceder à abertura da Assembleia;
- II. Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III. Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando se necessário, o auxílio dos membros CMDCA;
- IV. Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
- V. Coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- VI. Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
- VII. Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VIII. Abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
- IX. Proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
- X. Colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;
- XI. Proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XII. Lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- XIII. Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

**Art. 11º** – Em momento oportuno a ser designado pela Comissão Especial Eleitoral a entidade credenciada, terá a oportunidade de apresentar-se para a Assembleia e usar da palavra até dois minutos para defesa da mesma.

### DA ELEIÇÃO.

**Art. 12º** - A eleição será realizada através de voto secreto dos representantes inscritos, em cédula própria, fornecida pela Comissão Especial Eleitoral.

**§ 1º** - Cada representante poderá votar em até 05 (cinco) entidades credenciadas.

**§ 2º** - A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**  
**BOM JESUS DA LAPA – BA.**



**Art. 13º** - Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.

**Art. 14º** - A Mesa Diretora da Assembleia anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas.

**Parágrafo Único:** Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

**DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS.**

**Art. 15º** - São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei nº 466 de 17 de abril de 2015, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 16º** - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição.

**Art. 17º** - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.**

**Art. 18** - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município.

**Art. 19º** - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

**Art. 20º** - A Comissão Especial Eleitoral apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei nº 466 de 17 de abril de 2015 e no presente edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**  
**BOM JESUS DA LAPA – BA.**



**Art. 21º** – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 22** - Os casos omissos ocorridos durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Bom Jesus da Lapa – BA, 03 de setembro de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**  
**BOM JESUS DA LAPA – BA.**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**BOM JESUS DA LAPA – BA.**

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO OFICIAL**

<b>Data</b>	<b>Procedimento</b>
06/09 a 13/09/21	Período de credenciamento das Entidades.
15/09/2021	Resultado preliminar das entidades credenciadas.
16 a 17/09/2021	Período para recurso junto a Comissão Especial Eleitoral
20/09/2021	Resultado final das entidades credenciadas.
28/09/2021	Assembleia Geral e divulgação das entidades eleitas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**  
**BOM JESUS DA LAPA – BA.**



**ANEXO II**

<b>Dados da Entidade</b>	
Entidade:	
CNPJ:	
Endereço/CEP:	
Cidade/UF:	
Telefone:	
E-mail:	
<b>Indicação do Representante Titular</b>	
Nome:	
E-mail:	
Telefone:	
<b>Indicação do Representante Suplente</b>	
Nome:	
E-mail:	
Telefone:	

**Assinatura do Representante Legal da Entidade**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2706-73BE-2AAF-B169-9D84> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2706-73BE-2AAF-B169-9D84



### Hash do Documento

4275d9cd747a9ddb5250dcdbfca8d711663afa1a62e1bf614de1707fe0781069

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/09/2021 16:16 UTC-03:00